

LEI MUNICIPAL Nº. 998 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) no orçamento 2013, e dá outras providências.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e 167 inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA:	0012	Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
PROJ/ATIV:	2625	Manter as atividades do SAMU

NATUREZA DE DESPESA

31.90.11.00.00 Fonte 201	Vencimentos e vantagens Fixas	12.000,00
31.90.13.00.00 Fonte 201	Obrigações patronais	1.000,00

33.90.30.00.00 Fonte 201	Material de Consumo	1.400,00
33.90.30.00.00 Fonte 202	Material de Consumo	6.000,00
33.90.39.00.00 Fonte 202	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.000,00

TOTALIZANDO

R\$ 26.400,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se dos recursos determinados pelo artigo 43, §1º, incisos III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA:	0012	Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
PROJ/ATIV:	2625	Manter as atividades do SAMU

NATUREZA DE DESPESA

31.90.04.00.00 Fonte 201	Contratação por tempo determinado	4.500,00
31.91.13.00.00 Fonte 201	Obrigações patronais	15.500,00

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE:	080.03	Setor de Obras e Viação
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra - estrutura Urbana
PROGRAMA:	0020	Atenção as vias urbanas e obras complementares
PROJ/ATIV:	1808	Construção de praças e jardins

NATUREZA DE DESPESA

44.90.51.00.00 Fonte 301	Obras e Instalações	6.400,00
TOTALIZANDO		R\$ 26.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA OLÍMPIA-MT
EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal